

PROCESSO Nº 0737/17

PLL Nº 062/17

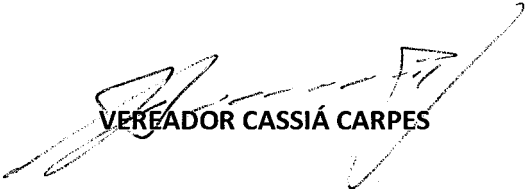
EMENDA 01

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica obrigatória a instalação de biombos ou painéis opacos entre os caixas eletrônicos localizados nas salas de autoatendimento das agências bancárias, bem como nos terminais eletrônicos disponibilizados pelos bancos e localizados em estabelecimentos comerciais do Município de Porto Alegre.

JUSTIFICATIVA

A alteração do artigo 1º, se faz necessária, a fim de esclarecer onde deverão ser instalados os biombos e ou os painéis opacos, uma vez que no comércio a obrigatoriedade será para os caixas eletrônicos instalados no local, proporcionando privacidade e segurança a seus usuários. Nos bancos, a obrigatoriedade é para os caixas eletrônicos das salas de autoatendimento, tendo em vista que para os caixas existentes dentro das agências bancárias já existe Lei em vigor – Lei nº 14.096, de 19 de setembro de 2012, de autoria deste Vereador enquanto Deputado Estadual.



VEREADOR CASSIÁ CARPES